

**Assinatura  
de  
Protocolo de  
Cooperação**

**Entre  
Município do Barreiro  
e  
Associação de Proprietários do  
Barreiro**



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

**Município do Barreiro**

e

**Associação de Proprietários do Barreiro**

Entre os signatários:.....

1.º Signatário: MUNICÍPIO DO BARREIRO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 673 626, com sede na Rua Miguel Bombarda, Paços do Concelho, Barreiro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado, abreviadamente, por MB; .....

2.º Signatário: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO BARREIRO, com sede na Av. Henrique Galvão, n.º 37 R/c, 2830-308 Barreiro, pessoa coletiva n.º 500 984 352, representada neste ato pelo seu Presidente, João A. S. de Gouveia, adiante designado, abreviadamente, por APB;.....

Com vista a promover o reforço de cooperação institucional e de divulgação entre as partes, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:.....

### CLAÚSULA PRIMEIRA

*(Objeto)*

O protocolo tem como objeto promover:.....

- a) A divulgação dos programas de reabilitação urbana de âmbito municipal e nacional, dos incentivos municipais e dos benefícios fiscais incidentes sobre o imobiliário sediado no concelho, junto dos associados da APB;.....
- b) A identificação dos proprietários dos prédios do Barreiro Antigo e de outras áreas do concelho abrangidas por programas de Reabilitação Urbana;.....
- c) A divulgação das áreas de reabilitação urbana (ARU), delimitadas pelo MB, ao abrigo do regime jurídico da reabilitação urbana junto dos associados da APB; .





- d) A partilha de informação e uma ligação mais estreita entre as partes, no que diz respeito aos procedimentos administrativos a instruir junto do MB e onde sejam interessados os associados da APB;.....
- e) A divulgação na Bolsa de Imóveis do MB da oferta de imóveis, promovida pelos associados da APB, localizados nas áreas de reabilitação urbana do Barreiro, tendo como objetivo dinamizar o mercado imobiliário; .....
- f) O estímulo e incentivo à reabilitação, valorização e preservação do edificado privado no concelho do Barreiro, designadamente aquele que é titulado pelos associados da APB;.....
- g) A aproximação entre a administração autárquica e o associativismo local.....

## CLAÚSULA SEGUNDA

*(Ações a empreender)*

1. A cooperação entre as partes será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada uma das instituições e concretizada, designadamente, através das ações constantes no presente artigo.....
2. Compete, genericamente, às partes: .....

  - a) Articular a divulgação dos programas de reabilitação urbana de âmbito municipal e nacional, dos incentivos municipais e dos benefícios fiscais incidentes sobre o património imobiliário, junto dos associados da APB, através dos meios e recursos que considerem adequados à prossecução do objetivo em presença; .....
  - b) Participar em seminários, *workshops*, conferências e iniciativas públicas que versem sobre imobiliário e matérias conexas.....

3. Compete ao MB, em especial: .....

  - a) Facultar a informação relativa às áreas de reabilitação urbana (ARU) do Barreiro à APB, para a sua divulgação junto dos associados desta;.....
  - b) Facultar a informação disponível, de forma direta e fluída, referente aos procedimentos a decorrer no MB, onde sejam interessados os associados da APB;.....



- c) Divulgar na Bolsa de Imóveis do MB a oferta de imóveis, promovidas pelos associados da APB e localizados nas áreas de reabilitação urbana do Barreiro, quando solicitado por esta; .....
  - d) Sempre que se justifique, promover a auscultação da APB nos projetos, programas e deliberações municipais em matéria de ordenamento, urbanismo, reabilitação urbana e imobiliário em geral. ....
4. Compete à APB, em especial: .....
- a) Facultar a identificação dos proprietários, seus contactos telefónicos e morada, dos prédios localizados nas áreas de reabilitação urbana do Barreiro ao MB, quando solicitado por este e para efeitos exclusivos de desenvolvimento dos procedimentos necessários à prossecução daquele fim, nos exatos termos em que a lei de proteção de dados o permitir; .....
  - b) Participar e dar parecer, meramente consultivo, quando se justifique, sobre as iniciativas municipais em matéria de ordenamento, urbanismo, reabilitação urbana e imobiliário em geral; .....
  - c) Facultar a identificação de imóveis ou quartos disponíveis para arrendamento a preços acessíveis, por forma a facilitar o apoio na procura de habitação a extratos sociais mais carenciados. ....

### CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

Quando aplicável, as partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares. ....

### CLAÚSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelo órgão municipal com competência nas matérias da regeneração, reabilitação e gestão urbana e pelo Presidente da APB, os quais terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as duas instituições. ....



#### CLAÚSULA QUINTA

(Vigência e denúncia)

1. O presente protocolo vigora pelo período de um ano, o qual renova automaticamente, caso não seja denunciado pelas partes com a antecedência constante do número seguinte, podendo ser revisto e ampliado, com o mútuo acordo das partes, a todo o tempo. ....
2. A sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes com pré-aviso à outra parte com antecedência mínima de 60 (*sessenta*) dias, contados no termos do Código Civil. ....
3. Em caso de incumprimento das ações constantes na cláusula segunda, é lícito às partes denunciar o presente Protocolo, a todo o tempo e sem qualquer pré-aviso. ....

#### CLAÚSULA SEXTA

(Omissões)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes signatárias. ....

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade dos outorgantes, vai este Protocolo ser assinado por todos, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um na posse de cada parte signatária. ....

Barreiro, 05 de Fevereiro de 2015 .....

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Município do Barreiro

O Presidente,

(Carlos Humberto de Carvalho)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Associação de Proprietários do Barreiro

O Presidente,

(João A. S. de Gouveia)